

ÁREA TEMÁTICA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GOVERNO E TERCEIRO SETOR

**POR TRÁS DA CORTINA: ADERÊNCIA AO PROGRAMA NACIONAL DE
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA RGI AMARANTE-ÁGUA
BRANCA-REGENERAÇÃO**



RESUMO

Este estudo teve como objetivo analisar a transparência dos portais do Poder Executivo dos seis municípios mais populosos da Região Geográfica Imediata Amarante-Água Branca-Regeneração à luz do Programa Nacional de Transparência Pública. Diante da crescente demanda por acesso à informação governamental e da relevância da transparência para a governança pública e o controle social, o trabalho busca analisar a aderência desses municípios ao programa. A pesquisa, de abordagem quantitativo-explicativa, utilizou análise documental, extraindo dados de transparência do ano de 2024 disponíveis no Painel e Questionários de Respostas do Radar da Transparência Pública. Os resultados revelam um cenário heterogêneo; Amarante alcançou um nível de transparência elevado, enquanto Elesbão Veloso e São Pedro atingiram o nível intermediário, e Regeneração, Água Branca e Palmeirais apresentaram níveis básico e inicial, respectivamente. As principais dificuldades comuns concentram-se na falta de atualização, disponibilidade e detalhamento das informações; na ausência de ferramentas interativas e séries históricas, bem como, na incompletude dos dados divulgados. Conclui-se que, apesar da legislação consolidada, a implementação prática da transparência em municípios de pequeno porte ainda enfrenta entraves significativos, sendo necessária aprimoramento em políticas de indução federativa e capacitação para mitigar assimetrias e fortalecer a governança democrática.

Palavras-chave: Gestão Municipal; Programa Nacional de Transparência Pública; Lei de acesso à informação

ABSTRACT

This study aimed to analyze the transparency of the portals of the Executive Power of the six most populous municipalities in the Immediate Geographic Region of Amarante-Água Branca-Regeneração in light of the National Public Transparency Program. Given the increasing demand for access to government information and the relevance of transparency for public governance and social control, the work seeks to analyze the adherence of these municipalities to the program. The research, with a quantitative-explanatory approach, used document analysis, extracting transparency data from the year 2024 available on the Panel and Response Questionnaires of the Public Transparency Radar. The results reveal a heterogeneous scenario; Amarante achieved a high level of transparency, while Elesbão Veloso and São Pedro reached an intermediate level, and Regeneração, Água Branca, and Palmeirais presented basic and initial levels, respectively. The main common difficulties focus on the lack of updates, availability, and detail of information; the absence of interactive tools and historical series, as well as the incompleteness of the disclosed data. It is concluded that, despite the consolidated legislation, the practical implementation of transparency in small municipalities still faces significant obstacles, requiring improvement in federative induction policies and training to mitigate asymmetries and strengthen democratic governance.

Keywords: Municipal Management; National Public Transparency Program; Access to Information Law

1. INTRODUÇÃO

O acesso à informação nunca foi tão fácil quanto na sociedade atual, marcada pelo uso intensivo das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs). Ainda que essa seja uma realidade para muitas áreas, sabe-se que há diversos entraves quando se trata de informações que estão sob posse do governo (Bernardes; Santos; Rover, 2015). Um dos principais fundamentos da transparência dos atos governamentais é assegurar o acesso dos cidadãos às informações coletadas, produzidas e armazenadas nas repartições pública (Cepik, 2000).

A legislação brasileira reconhece que o acesso à informação pública é um direito da sociedade e que o Estado deve implementar políticas públicas em conformidade com as exigências da sociedade, onde a transparência deve ser um dos elementos estruturais da capacidade técnica, financeira e gerencial do Estado (Araújo et al. 2020). A Nova Gestão Pública (NGP) tem exigido além da eficiência nos resultados, a produtividade do setor público, e também a transparência e a *accountability* (Baldissera et al., 2019). Em essência, a transparência trata-se de assegurar que o poder político do Estado não seja utilizado em benefício dos próprios agentes públicos, em detrimento do interesse coletivo. Em outras palavras, garantir que a coisa pública permaneça, de fato, verdadeiramente pública (Gomes; Amorim; Almada, 2018).

Resende e Nassif (2015) afirmam que o acesso irrestrito à informação se configura como elemento basilar para o fortalecimento das instituições, a consolidação dos regimes democráticos, onde a promulgação de leis de acesso à informação e a implementação de políticas de transparência, as quais não apenas atendem às crescentes demandas sociais por participação e controle, mas também contribuem para a sustentação de um pacto social coeso e legitimado. Para assegurar o acesso às informações e tornar efetivo o controle social pela população, a gestão deve disponibilizar suas ações nas páginas de transparência (Bartoluzzio; Anjos, 2020).

Neste contexto, a Lei nº 12.527 (Brasil, 2011), Lei de Acesso à Informação (LAI), é considerada um marco no processo de acessibilidade das informações da administração pública, a LAI tornou-se um dos principais instrumentos de promoção da transparência. Ao estabelecer esse marco regulatório, o Brasil dá um importante passo em direção à consolidação e ao amadurecimento do processo democrático, passando da cultura do segredo para a do acesso, e nesse cenário a informação é regra e o sigilo a exceção. Diante disso, o estudo tem por objetivo analisar a Transparência dos portais do Poder Executivo dos seis municípios mais populosos da Região Geográfica Imediata (RGI) Amarante-Água Branca-Regeneração à luz do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

A presente pesquisa justifica-se pela demanda de ampliação da produção acadêmica voltada à análise das especificidades da transparência pública em municípios de pequeno porte populacional no estado do Piauí, uma vez que investigar essa realidade possibilita avaliar a efetividade administrativa em contextos marcados por restrições orçamentárias e por dinâmicas sociais e políticas mais imediatas e personalizadas, sobretudo a partir da vigência do modelo de verificação de transparência, o PNTTP. Ademais da contribuição acadêmica, a valorização e cumprimento legal da transparência nos municípios envolve o fortalecimento da cidadania e o combate à corrupção e má gestão dos recursos públicos, ensejando a confiança necessária para estabelecimento de parcerias e investimentos na direção de ampliação de políticas públicas que possam impactar nas desigualdades regionais.

Este artigo está organizado da seguinte forma: a primeira parte conta a introdução que insere o leitor no debate pretendido. A segunda parte apresenta o

referencial teórico, apresentando os conceitos, teorias e teóricos que versam sobre Transparência, Governança Pública, bem como sobre o Programa Nacional de Transparência Pública. Em seguida são apresentados os procedimentos metodológicos, que trazem os métodos e técnicas utilizadas para realizar a pesquisa. A quarta parte são os resultados e discussões, e por último, as considerações finais do trabalho, condensando as recomendações.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 GOVERNANÇA PÚBLICA

Mayntz (1998) afirma que por muito tempo, a palavra "governança" significou simplesmente "governar", no entanto, atualmente o termo é utilizado, sobretudo, para indicar uma nova maneira de governar. A Governança moderna significa uma forma de governar mais cooperativa, diferente do antigo modelo hierárquico, no qual as autoridades estatais exerciam um poder soberano sobre os grupos e cidadãos que constituíam a sociedade civil (Mayntz, 1998).

Na governança moderna, a cooperação entre o Estado e a sociedade civil para a formulação e implementação de políticas públicas, pode ser realizada de diferentes maneiras. Grande parte da atenção tem se voltado para as diferentes formas como as autoridades públicas e os atores corporativos privados podem colaborar diretamente nos ciclos de políticas. O Estado precisa ser organizado e ter apoio de atores importantes e a qualidade desta ajuda estará diretamente ligada com a sua capacidade de organização (Mayntz, 2001. Howlett; Ramesh; Perl, 2013).

Buta e Teixeira (2020), avaliaram a governança em três dimensões através de uma metanálise, que se concentrou na governança, examinando-a sob três perspectivas principais: conceitual, mensural e democrática. Na dimensão conceitual, investigou-se a definição de governança empregada nos estudos. Para a dimensão mensural, o foco recaiu sobre os indicadores utilizados para sua medição. Já a dimensão democrática explorou os atores ou instituições envolvidas na sua prática.

A escolha da dimensão conceitual de Governança, conforme sistematizada por Buta e Teixeira (2020), é um pilar metodológico fundamental para este trabalho. O Quadro 1 foca nas definições que abordam a Governança sob uma perspectiva pública.

Quadro 1 – Definições de governança

Definições de governança	Categorias
Habilidade e capacidade do governo para: desenvolver com eficiência e responsabilidade a gestão dos recursos e das políticas públicas ¹ ; tornar o governo mais aberto, responsável, transparente e democrático ² ; promover mecanismos que possibilitem a participação da sociedade ³ no planejamento, decisão e controle das ações que permitem atingir o bem comum (Mello & Slomski, 2010)	¹ Capacidade governamental ² Monitoramento e controle ³ Participação
Capacidade de um governo de fazer cumprir as leis ¹ , e entregar serviços ² , independentemente de esse governo ser democrático ou não (Fukuyama, 2013)	¹ Condições de governança ² Capacidade governamental
Tradições e instituições pelas quais a autoridade em um país é exercida. Isso inclui o procedimento pelo qual os governos são selecionados, monitorados, responsabilizados e	¹ Monitoramento e controle ² Capacidade governamental

substituídos¹; a capacidade do governo de formular e implementar políticas prudentes de forma eficaz², e o respeito dos cidadãos e o estado das instituições³ (Ahmad, 2005)

Resultado da eficácia das instituições ¹ de uma sociedade. Se as instituições forem adequadas e eficazes ² , o resultado deve ser uma boa governança (Gani & Duncan, 2007)	¹ Condições de governança ² Capacidade governamental
--	---

Fonte: Adaptado de Buta e Teixeira (2020)

As várias definições de governança pública presentes no Quadro 1 destacam a capacidade e habilidade do governo na gestão eficiente de recursos, no cumprimento das leis e na entrega de serviços, sempre buscando um governo mais aberto e transparente com participação cidadã.

Deste modo, de acordo com o Quadro 1, a Governança no âmbito estatal é categorizada pela participação social, monitoramento e controle, capacidade governamental, além das condições de governança das instituições. Portanto, o presente trabalho irá adotar a definição do Tribunal de Contas da União, que afirma (TCU, 2020 p. 36):

governança pública organizacional compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Matias-Pereira (2010) afirma que o Estado passa a ter um novo papel, assumindo a função de um agente de apoio ao mercado, com a responsabilidade de mediar, estimular e regular, caracterizando-se como um Estado inteligente, mediador e indutor, fortalecido por instituições democráticas sólidas, que buscam a eficiência e excelência.

Em seu trabalho, Araújo et al. (2020) salientam que um melhor relacionamento entre o agente e o principal nas práticas de governança deve ser fundamentado em princípios, destacando-se a transparência, a equidade, a prestação de contas e a responsabilidade, enfatizando que a governança pública eficaz se apoia em pilares essenciais como transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade, os quais asseguram a boa gestão e uma relação íntegra com a sociedade.

A ausência de diálogo direto entre governantes e cidadãos esvazia qualquer política pública, e há o anseio por participação emancipatória que pode ser suprido pelo modelo dialógico da Administração Pública Societal (Silva et al., 2018). A proximidade entre Gestão Social e Governança Pública é evidente, pois ambas se orientam pelo interesse público e pelo bem comum, compartilhando princípios como transparência, pluralismo e participação. Ambas as abordagens também reconhecem a necessidade de cooperação e coordenação entre Estado, mercado e sociedade civil, com as vertentes mais democráticas da governança se alinhando à Gestão Social (Alcântara; Pereira; Silva, 2015).

Desta maneira, Cavalcante (2024) afirma que a Nova Governança Pública, preconiza uma mudança paradigmática na forma como o governo interage com a sociedade e os políticos executivos. Tal mudança traz a necessidade de uma abordagem mais integrada e cooperativa, com estados e municípios agindo em conjunto com a população para desenvolver políticas e serviços que contemplem as aspirações da comunidade.

2.2 TRANSPARÊNCIA

O direito de acesso a informações sobre a administração pública, previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU de 1948, ganhou destaque em 2003, quando foi incluído na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção. O Brasil, ao aprovar essa convenção em 2006, reconheceu o acesso à informação como uma medida essencial na prevenção da corrupção e de seus laços com o crime organizado (Alves et al., 2021).

O direito à informação engloba princípios legais que garantem a qualquer pessoa ou organização o acesso a dados sobre si mesma coletados ou armazenados pelo governo ou entidades privadas, bem como o acesso a informações sobre o governo, a administração pública e o país, desde que respeitados o direito à privacidade, o sigilo comercial e os segredos governamentais previstos em lei (Cepik, 2000). “A importância de exercer o controle social está em tratar-se de recursos públicos. É direito de qualquer cidadão entender e controlar a vinculação e a aplicação desses valores [...]” (Marengo; Diehl, 2011, p.125).

Em consonância, Barros (2008) afirma que mesmo com os limites legais existentes, a busca por informação clara e irrestrita deve ser contínua e compartilhada pelo Estado, iniciativa privada e sociedade civil organizada, pois não se pode edificar uma consciência cidadã sobre inverdades, omissões ou mentiras, especialmente quando se trata de um direito difuso, como o meio ambiente, que afeta um número indeterminado de pessoas.

Diante disso, é aprovada a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações (Brasil, 2011). A Lei de Acesso à Informação, em seu Artigo 8º-A, determina que as entidades privadas na forma de serviço social autônomo, que recebem contribuições ou recursos públicos federais, devem divulgar informações sobre seus funcionários. Isso inclui o plano de cargos e salários, o número total de empregados (detalhado por cargo e faixa salarial), uma lista das parcelas remuneratórias e indenizatórias (mesmo que eventuais, discriminadas por faixa salarial), e o quantitativo de funções gratificadas, seus critérios de ocupação e a lista dos funcionários que as ocupam. (Brasil, 2011).

Barros (2008) analisou as principais etapas legislativas para a consolidação da transparência pública no Brasil, a qual pode ser dividida em quatro gerações, sendo a 4ª a geração, conforme Quadro 2, que fundamenta o entendimento sobre transparência pública deste estudo.

Quadro 2 – 4ª Geração de normas de Transparência

Espécie Normativa	Conteúdo
Decreto sem número de 18 de outubro de 2000	Criou o Comitê Executivo de Governo Eletrônico (Cege)
Lei Complementar Nº 10/2000	Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)
Decreto Nº 134/2004	Criou o Departamento de Governo Eletrônico
Lei Complementar Nº 131/2009	Alterou a LRF e previu em seu art. 48 a obrigatoriedade da prestação de contas

	públicas na internet (em face disso foi criado o Portal Transparência)
Lei Nº 12.527/2011	Lei de acesso à Informação

Fonte: Adaptado de Barros 2008

A transparência também pode impactar diretamente na performance governamental, Lindstedt e Naurin (2010) alertam a diminuição da autoridade estatal centralizada e o surgimento de outros atores em redes mais difusas que levantam questões preocupantes sobre a transparência e a responsabilidade no funcionamento do governo, tornando o acesso à informação e a avaliação da performance mais complexos, uma vez que as operações não estão mais contidas dentro das estruturas estatais tradicionais e hierárquicas. Fukuyama (2016) indica que só o acesso à informação é insuficiente para alcançar os resultados desejados, desse modo, a educação, circulação da mídia e eleições livres e justas também são fatores importantes nessa relação.

Outras relações observadas em estudos anteriores é a relação do quantitativo de habitantes e a transparência dos municípios. Alves *et al.* (2021); Araújo *et al.* (2020); Bernardes; Santos; Rover (2015) concluem que quanto mais habitantes, mais transparente é o município. Há também uma correlação direta entre o Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) observada no estudo de Alves *et al.* (2021) que analisou as Regiões geográficas intermediárias de Minas Gerais.

A transparência, portanto, para além de uma exigência legal, consolida-se também como uma boa prática de governança, que enseja ética, confiança e reputação, devendo ser incorporada no planejamento das gestões municipais para a sua promoção.

2.3 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA¹

O Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) foi instituído em 2022 pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas do Mato Grosso (TCE-MT) e o Tribunal de Contas da União (TCU). A Matriz de Avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública está dividida em “dimensões”, “critérios” e “itens de verificação”. As dimensões são os assuntos objetos de análise nos portais, cada dimensão é dividida em critérios. Os critérios são os quesitos a serem examinados nos portais, ou seja, as perguntas feitas na avaliação.

Os critérios são classificados em essenciais, obrigatórios e recomendados. Os critérios classificados como “essenciais” são aqueles referentes a informações da execução orçamentária e financeira que se o Poder ou órgão deixar de dar transparência, fica impedido de receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito, de acordo com os artigos 48 e 48-A c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000. Os critérios classificados como “obrigatórios” são aqueles cujo dever de divulgação na internet está explicitamente prevista em leis e atos normativos. Já os “recomendados” são informações importantes para o público em geral, que, apesar de não constarem expressamente como exigíveis na legislação, são boas práticas que devem ser estimuladas.

A Matriz de Avaliação contém no total 176 critérios cujas respostas são objetivas do tipo “atende” ou “não atende”. Na **Matriz Comum**, há um total de **71**

¹ Sessão baseada na Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública (2025) e no Tribunal de Contas do Estado do Piauí (2025).

critérios, sendo 6 Essenciais, 53 Obrigatórios e 12 Recomendados. As **matrizes específicas** apresentam a seguinte distribuição: o **Poder Executivo** possui 19 critérios (4 Essenciais, 6 Obrigatórios, 9 Recomendados), enquanto a combinação de **Poder Executivo e Consórcios Públicos** conta com apenas 1 critério, que é essencial. Para o **Poder Legislativo**, são 11 critérios (7 Obrigatórios, 4 Recomendados); o **Poder Judiciário** tem 6 critérios (3 Obrigatórios, 3 Recomendados); e os **Tribunais de Contas** somam 12 critérios (4 Obrigatórios, 8 Recomendados). O **Ministério Público** apresenta 4 critérios (3 Obrigatórios, 1 Recomendado), e a **Defensoria** tem 3 critérios, todos Recomendados. Por fim, as **Estatais** possuem 41 critérios (27 Obrigatórios, 14 Recomendados), e os **Consórcios Públicos** contam com 8 critérios (1 Obrigatório, 7 Recomendados). No **total geral**, são **176 critérios**, distribuídos em 11 Essenciais, 104 Obrigatórios e 61 Recomendados.

Por fim, é de se registrar que a composição da nota de cada critério será definida de acordo com seus itens de verificação: disponibilidade, atualidade, série histórica, gravação de relatórios e filtro de pesquisa. O cálculo do índice da avaliação leva em consideração: Peso da Dimensão - Conforme definido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) no Quadro 3, na metodologia (4; 3; 2; ou 1); Peso de cada Critério, de acordo com a classificação de sua exigibilidade (2; 1, 5; ou 1); Peso dos itens de verificação (disponibilidade, atualidade, série histórica, filtro de pesquisa e gravação de relatórios) de cada critério (3; 2; e, 1).

Quadro 3 – Dimensões de Avaliação

Dimensões	Peso na avaliação
Informações Prioritárias	2
Informações Institucionais	2
Receita	4
Despesa	4
Convênios e Transferências	1
Recursos humanos	3
Diárias	1
Licitações	3
Contratos	3
Obras	2
Planejamento e Prestação de Contas	4
SIC	2
Acessibilidade	1
Ouvidoria	1
LGPD e Governo Digital	1
Renúncia de Receita	1
Emendas parlamentares	1
Saúde	1
Educação	1
Atividades Finalísticas	3

Fonte: Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública (2025)

Dentro de cada dimensão, cada critério receberá pontuações individuais. Os essenciais terão peso 2, os obrigatórios 1,5, e os recomendados 1. A soma da pontuação dos critérios individuais deve chegar ao valor total da dimensão respectiva. Dessa forma, critérios terão valores diferentes, dependendo do peso da dimensão.

Cada critério tem a sua pontuação subdividida conforme o número de itens de verificação (disponibilidade, atualidade, histórico, gravação de relatório e ferramenta de pesquisa). Cada um desses itens corresponde a um percentual da pontuação máxima do critério (disponibilidade: 30%, atualidade: 30%, série histórica: 20%, gravação de relatório: 10% e filtro de pesquisa: 10%). Quando um ou mais desses itens não forem aplicáveis para o critério, seu percentual será rateado de forma proporcional entre os demais itens de verificação.

Os portais avaliados foram classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra o Quadro 4 a seguir:

Quadro 4 – Níveis de Transparência

Faixa de Transparência	Nível mínimo de Transparência	Requisito adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Acima de 75%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

Fonte: Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública (2025)

Desta maneira o portal de transparência pode ser identificado por selos (Diamante; Ouro ou Prata) de maneira visual, facilitando a acessibilidade e entendimento do usuário ao visitar o sítio eletrônico ao qual deseja fazer consultas.

3. METODOLOGIA

Este trabalho é definido como quantitativo explicativo, que na perspectiva de Prodanov e Freitas (2013), é uma abordagem que demanda o uso de recursos e técnicas de estatística, buscando traduzir em números os conhecimentos produzidos pelo pesquisador. E do tipo explicativa, pois acordo com Gil (2017), as pesquisas explicativas têm como objetivo identificar fatores que determinam ou colaboram para a ocorrência de fenômenos. Estas são pesquisas que examinam o conhecimento da realidade, pois têm como propósito explicar a razão do fato.

Os dados da pesquisa foram coletados através da análise documental, que segundo Gil (2017) é a modalidade mais comum de documento, constituída por um texto escrito em papel. Entretanto é cada vez mais frequente os documentos eletrônicos, disponíveis em diversos formatos. Conforme Marconi e Lakatos (2017), documentos oficiais são fontes fidedigna de dados, versando sobre atos individuais, atos públicos e de alcance municipal, estadual ou nacional.

Portanto, se trata da utilização de dados secundários, acessados e extraídos do Painel e Questionários de Respostas do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) do Radar da Transparência Pública, mantido pela Atricon, que disponibiliza de maneira visual e textual, a consulta dos dados por: Ano; UF; Município

Poder; Esfera; Unidade Gestora/Fiscalizada. O exercício analisado será o de 2024, devido a consolidação e padronização das informações de transparência proporcionadas pelo PNTP, além da reformulação da avaliação para aumentar o rigor.

Deste modo, o contexto empírico deste estudo compreende os dados de transparência do executivo que constam na Atricon e no Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) dos municípios piauienses que integram a RGI Amarante-Água Branca-Regeneração, elencadas na Tabela 1. A escolha de utilizar das cidades com mais de 10.000 mil habitantes fundamenta-se diretamente no Art. 8º, § 4º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação, Brasil, 2011). Esse parágrafo dispensa municípios com população inferior a 10.000 habitantes da obrigatoriedade de divulgar informações em sítios oficiais na internet, mantendo apenas a exigência de divulgação em tempo real de dados orçamentários e financeiros, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela 1 – Dados sociodemográficos da RGI Amarante-Água Branca-Regeneração

Município	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal -IDHM	Produto Interno Bruto <i>per capita</i> (R\$)	População	Salário Médio (SM)
Agricolândia	0.599	9.229,59	4.940	1,9
Água Branca	0.639	13.921,29	17.573	1,5
Amarante	0.598	10.937,14	17.234	2,5
Angical do Piauí	0.630	9.846,26	6.827	1,7
Barro Duro	0.612	12.792,63	6.640	1,8
Elesbão Veloso	0.580	11.321,73	13.607	1,5
Francinópolis	0.564	8.381,02	4.505	1,9
Hugo Napoleão	0.599	8.779,97	3.518	1,9
Jardim do Mulato	0.593	8.764,19	4.180	1,9
Lagoinha do Piauí	0.597	14.117,98	2.939	1,6
Miguel Leão	0.623	19.050,85	1.318	1,7
Olho D'Água do Piauí	0.576	11.599,13	2.637	1,5
Palmeirais	0.562	9.478,06	13.264	2,4
Passagem Franca do Piauí	0.561	11.257,84	4.135	1,8
Prata do Piauí	0.565	8.759,54	3.042	2,1
Regeneração	0.591	14.712,38	17.133	1,9
Santo Antônio dos Milagres	0.619	8.310,80	2.138	1,6
São Félix do Piauí	0.610	10.987,34	2.842	1,3
São Gonçalo do Piauí	0.616	11.247,99	4.837	1,7
São Miguel da Baixa Grande	0.563	11.104,36	2.269	1,6
São Pedro do Piauí	0.595	9.391,24	13.755	2,2
Várzea Grande	0.571	9.355,32	4.417	1,8
TOTAL / MÉDIA	0.594	11.061,21	153.750	1,81

Fonte: Elaborado pelo autor com base no Cidades IBGE (2025).

Dado que a pesquisa proposta requer acesso a um espectro mais amplo de informações públicas, ao focar nas cidades de Água Branca, Amarante, Elesbão Veloso, Palmeiras, Regeneração e São Pedro, garante-se que as informações necessárias para a análise estejam disponíveis de forma consistente, assegurando a comparabilidade das informações entre os municípios analisados, evitando lacunas significativas de dados que poderiam surgir ao incluir cidades menores com requisitos de divulgação mais flexíveis, além de focar nos municípios que possuem maior população na RGI.

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Ao perseguir o objetivo desta pesquisa, é necessário visualizar o panorama geral da porcentagem de atendimento dos critérios das Dimensões do portal da transparência do executivo municipal de Amarante, Água Branca, Elesbão Veloso, Regeneração e São Pedro - Piauí, conforme Tabela 2, verificados pelo Tribunal de Contas do Piauí em consonância ao Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP).

Tabela 2 - Porcentagem De Atendimento Dos Critérios do PNTTP

Grupo de Critérios	Amarante	Água Branca	Elesbão Veloso	Palmeiras	Regeneração	São Pedro
Acessibilidade	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	80,00%	100,00%
Educação	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	83,33%
Emendas Parlamentares	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%
Informações Institucionais	100,00%	69,23%	53,85%	0,00%	41,67%	76,92%
Informações Prioritárias	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Ouvidoria	100,00%	100,00%	66,67%	0,00%	66,67%	100,00%
Renúncia de Receita	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	43,75%
Planejamento e Prestação de Contas	96,15%	23,08%	76,92%	38,46%	73,08%	69,23%
Saúde	90,91%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%
LGPD e Governo Digital	83,33%	16,67%	16,67%	0,00%	50,00%	16,67%
Convênios e Transferências	80,00%	40,00%	20,00%	20,00%	0,00%	53,33%
Diárias	77,78%	55,56%	66,67%	0,00%	66,67%	55,56%
Licitações	75,00%	35,71%	50,00%	0,00%	10,71%	46,43%
Obras	75,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Receita	73,33%	66,67%	66,67%	43,75%	33,33%	66,67%
Recursos Humanos	71,43%	18,52%	40,74%	14,81%	11,11%	39,29%
SIC	71,43%	19,05%	19,05%	0,00%	19,05%	71,43%
Contratos	68,42%	21,05%	63,16%	20,00%	45,00%	42,11%

Despesa	0,00%	0,00%	100,00%	30,00%	100,00%	40,00%
NOTA GERAL	76,57%	44,1	59,99	14,58	39,59	58,16

Fonte: Elabora pelos Autores com base no Painel do Radar da Transparência (2025)

Ao analisar o Questionário Resposta da Prefeitura Municipal de Amarante, verifica-se deficiências significativas em pontos cruciais. As principais lacunas residem na falta de atualização das informações divulgadas, na limitada disponibilidade de funcionalidades interativas, tais como filtros de pesquisa e a capacidade de salvar relatórios na ausência de dados históricos e na insuficiência de detalhes e completude dos dados apresentados. Apesar de possuir o melhor desempenho dentre as prefeituras analisadas, essas falhas demonstram que a Prefeitura de Amarante enfrenta desafios importantes para assegurar uma transparência ativa e eficaz. As dificuldades apontadas comprometem a capacidade do público de fiscalizar e compreender a gestão municipal.

O panorama geral da transparência da Prefeitura Municipal de Água Branca analisando as respostas do ente avaliado, evidencia que embora a cidade possua um portal da transparência, a qualidade e a usabilidade das informações disponíveis são severamente comprometidas. São apontadas fragilidades dos seguintes aspectos: Indisponibilidade Crônica de Dados; Falta de Atualização; Deficiências de Acessibilidade e Usabilidade; Incompletude das Informações. Em resumo, a Prefeitura Municipal de Água Branca demonstra um nível insatisfatório de transparência ativa, falhando em aspectos fundamentais de disponibilidade, atualidade e interatividade das informações públicas. Isso sugere que o cidadão teria dificuldade em exercer o controle social efetivo sobre a gestão pública da cidade.

A análise da conformidade com o PNTP da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso com os requisitos de transparência e governança digital revela lacunas significativas na divulgação de informações. Embora o município mantenha um sítio institucional e portal da transparência acessíveis, a profundidade e a integralidade dos dados disponibilizados são insuficientes. As deficiências são sistêmicas, abrangendo desde informações institucionais, como competências e atos normativos, até dados financeiros detalhados, incluindo dívida ativa, transferências realizadas, licitações, contratos e renúncias de receita. A ausência de série histórica, filtros de pesquisa e opções de gravação de relatórios em grande parte das categorias restringe a capacidade de análise temporal e o controle social. Em síntese, a prefeitura estabeleceu uma infraestrutura digital básica, mas falha em proporcionar a amplitude necessárias para a efetivação dos princípios da transparência pública e da *accountability*.

O Poder Executivo de Palmeirais apresenta um quadro alarmante de baixa transparência e falhas na governança digital, comprometendo seriamente o acesso à informação. O município carece de um sítio oficial e de um portal da transparência verdadeiramente funcionais, além de não disponibilizar ferramentas de pesquisa eficientes, o que dificulta a busca por informações. As deficiências são generalizadas e abrangem dados institucionais básicos, como estrutura organizacional e contatos dos responsáveis, e estendem-se de forma quase total as áreas financeiras cruciais, incluindo receitas, dívida ativa, despesas detalhadas, convênios, transferências, diárias, licitações e contratos. Além disso, há uma notável falta de transparência em relação a recursos humanos (remuneração de servidores, listas de estagiários e terceirizados, e informações completas sobre concursos públicos e processos seletivos).

O Questionário Resposta da Prefeitura de Regeneração demonstra que portal da prefeitura apresenta amplas deficiências na transparência, com a indisponibilidade

e incompletude de dados cruciais. Áreas como informações financeiras detalhadas (receita, despesa, convênios), dados institucionais, recursos humanos, licitações, contratos e obras carecem de divulgação completa, com ausências totais em setores vitais. Além da falta de conteúdo, o portal enfrenta problemas de usabilidade: a desatualização frequente das informações, a ausência de ferramentas interativas como filtros e a impossibilidade de salvar relatórios, e a falta de dados históricos, que juntos, comprometem significativamente a capacidade de análise e o controle social por parte do cidadão.

A Prefeitura Municipal de São Pedro, embora possua uma infraestrutura digital básica com site e portal da transparência acessíveis e informações institucionais fundamentais bem divulgadas, demonstra deficiências significativas na transparência proativa e detalhada. As principais falhas residem na falta de atualidade, ausência de séries históricas e insuficiência de filtros de pesquisa e opções de gravação de relatórios para dados cruciais. Isso compromete a divulgação de atos normativos, a lista de dívida ativa, o detalhamento pormenorizado de despesas e contratos, informações completas sobre recursos humanos (remuneração, estagiários, terceirizados), diárias, documentos de licitações além dos editais, dados completos sobre obras, e a prestação de contas. Adicionalmente, há lacunas na conformidade com a LGPD e o Governo Digital, e na transparência de renúncias de receita, emendas parlamentares e informações específicas dos setores de saúde e educação, inviabilizando o controle social efetivo e a compreensão aprofundada da gestão municipal.

Apesar de não haver diferença significativa de quantidade populacional entre os municípios analisados, os estudos levantados para este trabalho apontam que municípios com mais habitantes e IDHM possuem nota de transparência mais alta (Alves *et al.*, 2021; Araújo *et al.*, 2020; Bernardes; Santos; Rover, 2015), mas isto não é observado nesta análise, já que Amarante possui a nota mais alta (76,57%) e possui a 2º maior população e IDHM da amostra, entretanto, Palmeirais possui o pior índice de conformidade e o pior IDHM da amostra. O Desvio padrão das notas é de cerca de 19,42%, demonstrando que apesar das suas semelhanças em IDHM, Renda *per capita* e população, há uma heterogeneidade considerável entre esses municípios quanto a transparência.

Outro aspecto comum as demais pesquisa é o fato que dificulta o cumprimento de maneira satisfatória da legislação de acesso à informação vigente, é a atual descentralização entre o ente Nacional e os entes subnacionais, que acentua desigualdade de condições políticas, técnicas e financeiras dos municípios brasileiros, dificultando sobremaneira a obtenção de solidez financeira no longo prazo (Lima *et al.* 2020; Diniz, Macedo e Corrar, 2012).

5. CONCLUSÃO E CONTRIBUIÇÕES

Este estudo teve como objetivo analisar a Transparência dos portais do Poder Executivo dos seis municípios mais populosos da Região Geográfica Imediata (RGI) Amarante-Água Branca-Regeneração, no estado do Piauí a luz do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP).

A análise permitiu identificar um cenário heterogêneo entre os municípios, mesmo diante de características sociodemográficas similares. Amarante destacou-se com nota de 76,57%, alcançando o nível “Elevado” de transparência, ao passo que Elesbão Veloso e São Pedro alcançaram o nível “Intermediário” (59,99% e 58,16). Regeneração e Água Branca obtiveram respectivamente 44,10% e 39,59%

posicionando-se no “nível Básico”, ficando abaixo da média estadual e Palmeiras com o “nível Inicial” (14,58%). As principais dificuldades comuns entre as piores notas das prefeituras municipais analisadas concentram-se na persistente falta de atualização, disponibilidade e detalhamento das informações, na ausência de ferramentas interativas como filtros de pesquisa e séries históricas, e na incompletude dos dados divulgados, impedindo o controle social efetivo e a plena transparência da gestão pública. A partir dessas evidências, conclui-se que, embora o marco legal e normativo da transparência pública esteja consolidado no Brasil por meio de legislações como a LAI, sua implementação prática nos municípios de pequeno porte ainda enfrenta significativos entraves.

A presente pesquisa contribui teoricamente a transparência institucional, destacando o papel dos instrumentos avaliativos como o PNTP para mensurar e estimular boas práticas administrativas. Praticamente, os achados servem como diagnóstico para gestores locais e órgãos de controle, permitindo a identificação de áreas críticas e a formulação de políticas de aprimoramento da transparência Buta e Teixeira (2020) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU, 2020). Em termos de políticas públicas, os resultados reforçam a urgência de ações de indução federativa e programas de capacitação voltados aos municípios com menor capacidade técnica e financeira, a fim de mitigar as assimetrias existentes no acesso à informação, tal como defendido por Alves et al. (2021) e Cavalcante (2024).

Entretanto, alerta-se que este estudo restringiu-se aos seis municípios mais populosos da RGI, de modo que os achados não podem ser generalizados para toda a região. Além disso, os dados referem-se a um único exercício (2024), o que limita a análise de tendência temporal. Outro ponto a considerar é que o PNTP, embora robusto, ainda é recente e passa por constantes aperfeiçoamentos em sua metodologia, o que pode impactar na comparabilidade futura.

Sugere-se, para pesquisas futuras, a ampliação da amostra para englobar todos os municípios da RGI, a análise longitudinal do nível de transparência ao longo dos anos e a incorporação de variáveis qualitativas. Ademais, estudos comparativos entre regiões e estados podem enriquecer a compreensão das dinâmicas federativas na implementação da transparência pública no Brasil. Assim, este trabalho se soma aos esforços da literatura em evidenciar os desafios e as potencialidades da transparência como fundamento da governança democrática e eficaz, especialmente em contextos locais onde a proximidade entre Estado e sociedade torna-se oportunidade estratégica para consolidar uma cultura pública orientada pela ética, responsabilidade e participação cidadã.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALCÂNTARA, V. de C.; PEREIRA, J. R.; SILVA, E. A. F. Gestão Social e Governança Pública: aproximações e (de)limitações teórico-conceituais. **Revista de Ciências da Administração**, v. 1, n. 3, p. 11–29, 2015. DOI: 10.5007/2175-8077.2015v17nespp11.

ALVES, J. F.; MIRANDA, A. R. A.; TEIXEIRA, M. A. C.; SOUZA, P. R. R. de. Ranking de transparência ativa de municípios do Estado de Minas Gerais: avaliação à luz da Lei de Acesso à Informação. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 19, nº 3, Rio de Janeiro, 2021. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/1679-395120200135>

ARAÚJO, X. M. B.; KRONBAUER, C. A.; CARVALHO, J. R. M. de; CIRNE, G. M. P. Quem está ficando para trás? Uma análise da transparência pública dos portais

eletrônicos de municípios tocantinenses. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 17, n. 44, p. 123–141, 2020. DOI: 10.5007/2175-8069.2020v17n44p123

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (Atricon). **Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública**: orientações para cidadãos, gestores públicos e Tribunais de Contas. Brasília - DF: Atricon, 2025.

BALDISSERA, J. F.; WALTER, S. A.; FIIRST, C.; ASTA, D. D.. A Percepção dos Observatórios Sociais sobre a Qualidade, Utilidade e Suficiência da Transparência Pública dos Municípios Brasileiros. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, 2019. DOI: https://doi.org/10.21446/scg_ufrj.v0i0.18404

BARROS, L. V. **O Estado (in)transparente: limites do direito à informação socioambiental no Brasil**. 2008. 368 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável, Política e Gestão Ambiental) – Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

BARTOLUZZIO, A. I. S. de S.; ANJOS, L. C. M. dos. Análise de conglomerados do nível de transparência pública e indicadores socioeconômicos dos municípios pernambucanos. **Revista de Administração, Contabilidade e Economia da Fundace**. v. 11, n. 2, p. 48-65, 2020.

BERNARDES, M. B.; SANTOS, P. M.; ROVER, A. J. Ranking das prefeituras da região sul do Brasil: uma avaliação a partir dos critérios estabelecidos na Lei de Acesso à Informação. **Revista de Administração Pública**, v. 49, n.3, p.761-792, maio/jun. 2015. doi: <https://doi.org/10.1590/0034-7612119279>

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF, ano 148, n. 222, p. 1-3, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 16 de junho de 2025.

CAVALCANTE, A. F. A eficiência na governança pública e a percepção de valor pelos cidadãos: desafios, estratégias e impactos da nova governança pública no século xxi. **Revista Políticas Públicas & Cidades**, v. 13, n. 2, p. e868 , 2024. DOI: 10.23900/2359-1552v13n2-55-2024

CEPIK, M. (2000). Direito à informação: situação legal e desafios. *IP- Informática Pública*, 2(2), 1-14. Disponível em: https://professor.ufrgs.br/marcocepik/files/cepik_-_2000_-_direito_informacao_-_ip.pdf. Acesso em 16 de junho de 2025.

DINIZ, J. A.; MACEDO, M. A. da S.; CORRAR, L. J. MENSURAÇÃO DA EFICIÊNCIA FINANCEIRA MUNICIPAL NO BRASIL E SUA RELAÇÃO COM OS GASTOS NAS FUNÇÕES DE GOVERNO. **Gestão & Regionalidade**, vol. 28, n. 83, 2012.

FUKUYAMA, F. Governance: what do we know, and how do we know it. **Annual Review of Political Science**, 19, 89-105, 2016.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GOMES, W.; AMORIM, P. K. D. F.; ALMADA, M. P. Novos desafios para a ideia de transparência pública. **E-Compós**, [S. l.], v. 21, n. 2, 2018. DOI: 10.30962/ec.1446

HOWLETT, M.; RAMESH, M.; PERL, A. **Política Pública**: seus ciclos e subsistemas: uma abordagem integradora. Rio de Janeiro, Elsevier, 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **IBGE CIDADES E ESTADOS DO BRASIL**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/panorama>, acesso em: 17/05/2025.

LIMA, L. L.; LUI, L.; DIAS, G. V. R.S.; PAPI, L. P.; DEMARCO, D. J. Planejamento governamental nos municípios brasileiros: em direção a uma agenda de pesquisa. Cadernos EBAPE.BR, v. 18, nº 2, Rio de Janeiro, 2020. DOI:10.1590/1679-395177989

LINDSTEDT, C.; NAURIN, D. Transparency is not enough: making transparency effective in reducing corruption. **International Political Science Review**, 31(3), 301-322, 2010.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MARENGO, S. T.; DIEHL, C. A.. A possibilidade do controle social mediante o acesso a informações em sites dos municípios gaúchos. **Contabilidade, Gestão e Governança**, Brasília, v. 14, n. 3, p.120-133. 2011

MAYNTZ, R. *El Estado y la sociedad civil en la gobernanza moderna*. **Revista del CLAD: Reforma y Democracia**, Caracas, 21, 2001.

MAYNTZ, R. *New challenges to governance theory*, **Jean Monnet Chair Papers**, Florence, European University Institute, 50, 1998 - <https://hdl.handle.net/1814/23653>

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. Disponível em: <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>. Acesso em 29 de junho de 2025.

RESENDE, W. da C.; NASSIF, M. E.. Aplicação da lei de acesso à informação em portais de transparência governamentais brasileiros. **Encontros Bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação**, Florianópolis/SC, Brasil, v. 20, n. 42, p. 1–16, 2015. DOI: 10.5007/1518-2924.2015v20n42p1.

SILVA, M. V. G. da; PERON, A. C. P.; ZUBA, M. E.; MEZA, M. L. F. G. de; NASCIMENTO, D. E. do; SOUZA, M. de. A administração pública societal: um instrumento de controle e participação social. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, 22 (1), 371-394, 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU**. Edição 3, Brasília: SecexAdministração, 2020.